



## **Proc. Administrativo 7.970/2023**

---

**De:** Leoneide S. - SEAD-CLC-DC-FC

**Para:** CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

**Data:** 31/05/2023 às 13:06:03

**Setores envolvidos:**

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

## **CONTRATO 256-2023 AQ. AR CONDICIONADO - SEDUC**

---

**SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

NÃO

**ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:**

NÃO

**AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:**

NÃO

**ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:**

NÃO

**CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

NÃO

**CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:**

NÃO

**IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:**

NÃO

**PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

NÃO

**SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:**

NÃO

**SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:**

NÃO

**SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:**

NÃO

**SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:**

SIM

**SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:**

NÃO

**SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:**

NÃO

**SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:**

NÃO

**SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:**

NÃO

**SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:**

NÃO

**SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**

NÃO

**SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:**

NÃO

**SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:**

NÃO

**Número do Processo de Licitação\*:**

004-2022

**Número da Ata de Registro de Preço:**

027-2022

**Prestador\*:**

M.A COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

**Número do Contrato\*:**

256-2023

**Selecione o Tipo de Documento\*:**

CNPJ

**CNPJ:**

23.681.127/00001-19

---

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 256-2023

PE 004-2022

—

**Leoneide Magalhães**



**Anexos:**

ATA\_027\_2022\_AR\_CONDICIONADO\_M\_A\_SEAD.pdf

CERTIDAO\_DO\_FGTS\_M\_A.pdf

CERTIDAO\_ESTADUAL\_M\_A.pdf

CERTIDAO\_FEDERAL\_M\_A.pdf

CERTIDAO\_MUNICIPAL\_M\_A.pdf

CERTIDAO\_TRABALHISTA\_M\_A.pdf

CONTRATO\_256\_2023\_AQ\_AR\_COND\_M\_A\_SEDUC.pdf

NOTA\_DE\_ENPENHO\_CT\_256\_2023.pdf

PUBLICACAO\_CT\_256\_2023.pdf



P. M. J.  
PAG. Nº 1/246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027- 2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036-2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 004-2022**

Aos 19 (dezenove) dias de abril, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, a Secretaria de Administração Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado por seu Secretário, **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **M.A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.681.127/0001-19, estabelecida à Rua Oscar Ribeiro, nº 26, CEP 48.904-090, representada neste ato pelo Sr. **ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade, RG nº 1317430409 e CPF nº 019.282.005-24 denominada DETENTORA:

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento do kit de instalação destinados a Secretaria de Administração - SEAD, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do município de Juazeiro/BA.

ITEM	PRODUTO	UM	QTD ESTIMADA	MARCA	VL DO SERV INSTALAÇÃO R\$	VALOR DO PRODUTO R\$	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	4103000019 - "AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER 36000 BTU Q/T 220V COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO."	UND	105	ELGIN	1.000,00	18.319,00	19.319,00	2.028.495,00
2	4103000011 - "AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER 36000 BTU Q/T 220V COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO."	UND	11	ELGIN	1.000,00	18.319,00	19.319,00	212.509,00
7	4103000014 - "CORTINA DE AR 90CM CONTROL REMOTO 220V, COR: BRANCO, FAIXA DE COBERTURA 90 CM, VAZÃO: 1220 M3/H, POTÊNCIA 172W, RUÍDO	UND	60	ELGIN	150,00	975,00	1.125,00	57.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA**

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br  
1Doc: Proc. Administrativo 7-9702023 | Anexo: CONTRATO\_258\_2023\_AQ\_AR\_COND\_M\_A\_SEDUC.pdf (6/21)



P. M. J.  
PAG. N.º 109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

	MÁXIMO: 5/DB, 02 VELOCIDADES: BAIXA E ALTA, FREQUÊNCIA: 60HZ, CONTROLE REMOTO, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 60,3 X 21,5 X 20 CM, PESO LÍQUIDO: 11,8 KG. COM INSTALAÇÃO COM A DEV DA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO."								
8	410300001 - AR CONDICIONADO 36000TUS, TIPO PISO (TETO), EFICIÊNCIA (COP) IGUAL OU SUPERIOR A 3,20 OU CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EMITIDO PELO PROCEL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO INMETRO, CICLO FRIO, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DA SERPENTINA, COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL, ROTAÇÃO FIXA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL OU VERTICAL, REFRIGERANTE R410A, R134A OU R/C2, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VAC-1F-60HZ, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	33	ELGIN	1.000,00	9.700,00	10.700,00	353.100,00	
9	410300003 - AR CONDICIONADO 36000TUS, TIPO PISO (TETO), EFICIÊNCIA (COP) IGUAL OU SUPERIOR A 3,20 OU CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EMITIDO PELO PROCEL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO INMETRO, CICLO FRIO, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DA SERPENTINA, COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL, ROTAÇÃO FIXA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL OU VERTICAL, REFRIGERANTE R410A,	UND	3	ELGIN	1.000,00	9.700,00	10.700,00	32.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-100

CNPJ nº 13.015.632/0001-77 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 7.970/2023 | Anexo: CONTRATO\_256\_2023\_AQ\_AR\_COND\_M\_A\_SEDUC.pdf (7/21)

6/46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
 ESTADO DA BAHIA**

	R134A OU R407, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VAC-1F-60HZ, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO						
10	410300004 AR CONDICIONADO 48000TUS, TIPO PISO Frio, EFICIÊNCIA (COP) IGUAL OU SUPERIOR A 3,20 OU CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EMITIDO PELO PROCEL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO INMETRO, CICLO Frio, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DA SERPENTINA COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL, ROTAÇÃO FIXA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL OU VERTICAL, REFRIGERANTE R410A, R134A OU R407, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380VAC-3F-60HZ, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	UND	33	HITACHI	2.350,00	11.849,00	14.199,00 468.587,00
11	410300002 AR CONDICIONADO 48000TUS, TIPO PISO Frio, EFICIÊNCIA (COP) IGUAL OU SUPERIOR A 3,20 OU CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EMITIDO PELO PROCEL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO INMETRO, CICLO Frio, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DA SERPENTINA COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL, ROTAÇÃO FIXA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL OU VERTICAL, REFRIGERANTE R410A, R134A OU R407, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380VAC-3F-60HZ, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM A	UND	3	HITACHI	2.350,00	11.849,00	14.199,00 42.597,00



P. M. J.  
 Nº 1349  
 P.A.O. Nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
 ESTADO DA BAHIA**

	DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.							
12	4103000023 - AR CONDICIONADO 6000BTUS, TIPO PISO TETO, EFICIÊNCIA (COP) IGUAL OU SUPERIOR A 3,20 OU CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EMITIDO PELO PROCEL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO INMETRO, CICLO FRIO, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DA SERPENTINA, COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL, ROTAÇÃO FIXA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL OU VERTICAL, REFRIGERANTE R410A, R134A OU R407, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380VAC-3F-60HZ, GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	28	ELGIN	2.350,00	17.705,00	15.055,00	421.540,00
13	4103000025 - AR CONDICIONADO 6000BTUS, TIPO PISO TETO, EFICIÊNCIA (COP) IGUAL OU SUPERIOR A 3,20 OU CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EMITIDO PELO PROCEL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO INMETRO, CICLO FRIO, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DA SERPENTINA, COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL, ROTAÇÃO FIXA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL OU VERTICAL, REFRIGERANTE R410A, R134A OU R407, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380VAC-3F-60HZ, GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	3	ELGIN	2.350,00	12.705,00	15.055,00	45.165,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA**

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 7.970/2023 | Anexo: CONTRATO\_256\_2023\_AQ\_AR\_COND\_M\_A\_SEDUC.pdf (9/21)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

16	4103000014 CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 18.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	UND	233	AGRATTO	640,00	3.858,00	4.498,00	1.048.034,00
17	12333 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 18.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	UND	25	AGRATTO	640,00	3.858,00	4.498,00	112.450,00
18	12334 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 22.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	UND	55	AGRATTO	710,00	5.190,00	5.900,00	330.400,00
19	4103000015 CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 22.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO	UND	14	AGRATTO	710,00	5.190,00	5.900,00	82.600,00
20	4103000015 CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING, COM	UND	250	AGRATTO	710,00	5.190,00	5.900,00	1.480.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 7.970/2023 | Anexo: CONTRATO\_256\_2023\_AQ\_AR\_COND\_M\_A\_SEDUC.pdf (10/21)



F. M. J.  
 PAC. N.º 1951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
 ESTADO DA BAHIA**

	A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO 410300009							
21	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO. TENSÃO 220 VOLTS/MONOFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO 410300000	UND	27	AGRATTO	710,00	5.190,00	<b>5.900,00</b>	159.300,00
22	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 30.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO. TENSÃO 220 VOLTS/MONOFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO 410300007	UND	75	ACRATTO	870,00	6.530,00	<b>7.400,00</b>	555.000,00
23	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 30.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO. TENSÃO 220 VOLTS/MONOFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO 410300025	UND	8	AGRATTO	870,00	6.530,00	<b>7.400,00</b>	59.200,00
26	CORTINA DE AR 1,50M COM CONTROLE 220V, COR: BRANCO, POTÊNCIA (W): 210, VAZÃO: 2150, PESO LÍQUIDO: 0,7 KG, LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE (CM): 150 X 19 X 15. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO 410300007	UND	40	DUGOLD	150,00	1.130,00	<b>1.280,00</b>	51.200,00
27	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE 220V, COR: BRANCO, POTÊNCIA (W): 350W, RUÍDO (dB): 62dB, AIR SPEED (M/S) 12, M3/H: 5580, CFM: 2285, ALTURA DO SOLO (M): 3.0 - 3.5	UND	77	DUGOLD	200,00	2.200,00	<b>2.400,00</b>	184.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-77 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 7.970/2023 | Anexo: CONTRATO\_256\_2023\_AQ\_AR\_COND\_M\_LA\_SEDUC.pdf (11/21)



P. M. J.  
P.A.C. Nº 1002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

	DIMENSÕES (LxAXp): 200 CM X 20,7CM X17,5 CM, PESO: 25,6KG. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.							
28	4301030001 - CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE 220V, (COR: BRANCO, POTÊNCIA (W): 350W, RUIDO (DB): 52DB, AIR SPEED (M/S): 12, M3/H: 5580, CHV: 3266, ALTURA DO SOLO (M): 3,0 - 3,5, DIMENSÕES (LxAXp): 200 CM X 20,7CM X17,5 CM, PESO: 25,6KG. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	8	DUGOLD	200,00	2.200,00	2.400,00	19.200,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 7.754.657,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).**

**1.2.** As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.4.** Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022** e seus anexos.

**2. DO PREÇO**

**2.1.** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

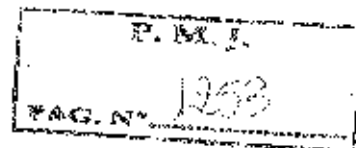
**2.2.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses do dia 19/04/2022 a 18/04/2023, contados a partir da sua assinatura.

**4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. **John Williams Bezerra dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

nº 007.094.591-05, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

**4.1.** A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

**5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A em presa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

**5.2.** O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**5.2.1.** A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; **5.3.** A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

**5.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

**5.4.** As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

**5.5.** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

**5.6.** Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias.

**SEAD: Secretaria de Administração**

Órgão: 03

Unidade orçamentária: 0303

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 449052

Fonte de recurso: 0100

**SEDES: Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade**

Órgão: 10

Unidade orçamentária: 1002

Projeto/Atividade: 2091,2093,2095,2097,2102

Elemento de Despesa: 445052

Fonte de recurso: 0100, 8228, 9229

**SESAU: Secretaria Municipal de Saúde**

Órgão: 06

Unidade orçamentária: 0606

Projeto/Atividade: 2045, 2047, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2117, 2118, 2125, 2139, 2140.

Elemento de despesa: 449052

Fonte de recurso: 02 e 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**SEDUC: Secretaria Municipal de Educação e Juventude**

Órgão: 0771

Unidade orçamentária: 0707001

Projeto/Atividade: 2037, 2040, 2050

Elemento de despesa: 449052

Fonte do recurso: 7101 e 9219

**7.1.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens contratados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**7.1.1.** O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

**7.2** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da DELETORA ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.3** Caso a DELETORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**7.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DELETORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

**7.5** Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

**8.2.** Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

**8.3.** Receber o objeto licitado solicitado.

**8.4.** Controlar a recebimento do o objeto licitado solicitado.

**8.5.** Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

**8.6.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**8.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.8.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

**8.9.** Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.



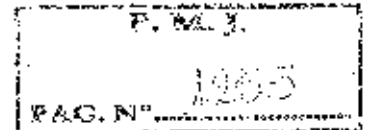
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA**

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 7.970/2023 | Anexo: CONTRATO\_256\_2023\_AQ\_AR\_COND\_MLA\_SEDUC.pdf (14/21)

13/46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 9.1.** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5.** Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6.** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** Os aparelhos de ar condicionados deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, após a assinatura do contrato.

**10.1.2.** Os equipamentos deverão ser instalados no local indicado na Autorização de Fornecimento, na sede e interior do município de Juazeiro-BA, no horário de 8h as 17h, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do contratante.

**10.2.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento, mesmo após o recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Juazeiro, sendo a que tempo for respeitando-se o prazo de validade do contrato, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

**11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

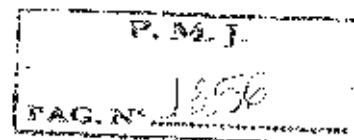
**11.1.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

**11.2.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

**11.3.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

**11.4.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**11.5.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**11.6.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

**11.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

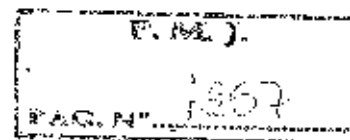
**12.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**13.1.1.** Pelo Município, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- I -- a detentora descumprir as condições do ata de registro de preços;
- II -- a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III -- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- V -- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V -- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- V -- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:**

- I -- os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II -- comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

**13.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**13.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

**13.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

**13.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

**13.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**13.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**14. DA PUBLICIDADE**

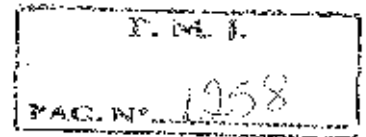
**14.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

**15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

**15.1.1.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Juazeiro-BA, 19 de Abril de 2022.

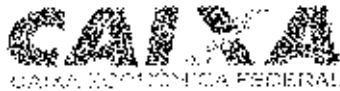
**WENDELL BATISTA DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO**

**ALAIN DELON TAVARES DA SILVA  
M.A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA  
DETENTORA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.681.177/0001-19  
**Razão Social:** M A COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA  
**Endereço:** R OSCAR RIBEIRO 26 / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48903-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2023 a 09/06/2023

**Certificação Número:** 2023051101570752982971

Informação obtida em 23/05/2023 09:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232093744

RAZÃO SOCIAL	
M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.460.492	23.681.127/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**  
**CNPJ: 23.681.127/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:07:41 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **B177.9E5C.2099.B819**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 39657

PROCESSO Nº:

ANO:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

M. A. COMERCIO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA

**CNPJ/CPF:**

23.681.127/0001-19

**ENDEREÇO (LOGRADOURO)**

RUA OSCAR RIBEIRO, Nº 26, CENTRO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

**INSCRIÇÃO CADASTRAL**

2601961/9

**OBSERVAÇÕES:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO. AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 11:32:11 DO DIA 05/04/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 05/07/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 94319F32

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 05 Abril 2023



BRASIL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.681.127/0001-19  
Certidão nº: 14270123/2023  
Expedição: 05/04/2023, às 11:34:37  
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.681.127/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 256-2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
APARELHOS DE AR  
CONDICIONADO E CORTINAS  
DE AR, QUE CELEBRA O  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E  
A EMPRESA M.A. COMÉRCIO  
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO  
LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Antônio Pedro, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.945/0001-25, e-mail oficial: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M.A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oscar Ribeiro, nº 26, CEP 48.904-090, Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.681.127/0001-19, neste ato representado por **ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.282.005-24, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº **036/2022**, Pregão eletrônico nº **004/2022** e Ata de Registro de Preço nº **027/2022**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. SUPORTE JURÍDICO**

**1.1.** Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelas preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 – Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;
- 1.1.12. Decretos Municipais 481/2009, 008/2012, 263/2021 e Portaria 018/2021;

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com instalação e fornecimento do kit de instalação destinados a Secretaria de Administração - SEAD, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do município de Juazeiro/BA.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de segunda a sábado, em horário comercial;
- 4.2. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.3. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.4. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br) para o e-mail [refricenter1@hotmail.com](mailto:refricenter1@hotmail.com) ;
- 4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

4.7. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.334.720,00** (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais), para os itens abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO	UM	QTD ESTIMADA	MARCA	VL DO SERV. INSTALAÇÃO R\$	VALOR DO PRODUTO R\$	VALOR UNITARIO TOTAL R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	4103000019 - "AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER 36000 BTU Q/F 220V COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO."	UND	14	ELGIN	1.000,00	18.319,00	19.319,00	R\$ 270.466,00
2	4103000031 - AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER 36000 BTU Q/F 220V COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO."	UND	7	ELGIN	2.000,00	18.319,00	19.319,00	R\$ 136.233,00
7	4103000024 - "CORTINA DE AR 90CM CONTROLE REMOTO 220V, CDR: BRANCO, FAIXA DE COBERTURA: 90 CM. VAZÃO: 1220 M3/H, POTÊNCIA: 173W, RUIDO MÁXIMO: 57DB, 02 VELOCIDADES: BAIXA E ALTA, FREQUÊNCIA: 60HZ, CONTROLE REMOTO, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 90,3 X 21,5 X 20 CM. PESO LÍQUIDO: 11,8 KG. COM INSTALAÇÃO COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO."	UND	8	ELGIN	150,00	975,00	1.125,00	R\$ 9.000,00
8	4103000023 - AR CONDICIONADO 36000BTUS, TIPO PISO TETO, EFICIÊNCIA (COP) IGUAL OU SUPERIOR A 3,20 OU CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM TIPO PELO PROCEL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DEHNIDOS PELO INMETRO,	UND	17	ELGIN	1.000,00	9.700,00	10.700,00	R\$ 181.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400  
CNPJ nº 13.915.632/0001-77 www.juazeiro.ba.gov.br

Doc:

25/46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

	CICLO FRIO, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DA SERPENTINA, COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL, ROTAÇÃO FIXA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL OU VERTICAL, REFRIGERANTE R410A, R134A OU R407, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VAC-1F-60HZ, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.							
9	4103000033 AR CONDICIONADO 36000TUS, TIPO PISO TETO, EFICIÊNCIA (COP) IGUAL OU SUPERIOR A 3,20 OU CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EMITIDO PELO PROCEL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO INMETRO, CICLO FRIO, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DA SERPENTINA, COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL, ROTAÇÃO FIXA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL OU VERTICAL, REFRIGERANTE R410A, R134A OU R407, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VAC-1F-60HZ, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	3	ELGIN	1.000,00	9.700,00	10.700,00	R\$ 32.100,00
11	4103000022 AR CONDICIONADO 48000TUS, TIPO PISO TETO, EFICIÊNCIA (COP) IGUAL OU SUPERIOR A 3,20 OU CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EMITIDO PELO PROCEL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO INMETRO, CICLO FRIO, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DA SERPENTINA, COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL, ROTAÇÃO FIXA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL OU VERTICAL, REFRIGERANTE R410A, R134A OU R407, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VAC-1F-60HZ, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	3	HITACHI	2.350,00	11.849,00	14.199,00	R\$ 42.597,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

	ROTATIVO/SCROLL, ROTAÇÃO FIXA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL OU VERTICAL, REFRIGERANTE R410A, R134A OU R407, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 380VAC- 3F-60HZ, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.							
12	4103000023 - AR CONDICIONADO GDDDTUS, TIPO PISO TETO, EFICIÊNCIA (COP) IGUAL OU SUPERIOR A 3,20 OU CLASSIFICAÇÃO A DE EFICIÊNCIA ENFRGÉTICA EMITIDO PELO PROCEL, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS F PROCEDIMENTOS DEFINIDOS PELO INMETRO, CICLO FRIO, MATERIAL DA TUBULAÇÃO DA SERPENTINA, COBRE, COMPRESSOR	UND	4	ELGIN	2.350,00	12.705,00	15.055,00	R\$ 60.220,00
16	4103000014 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 18.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	15	AGRATTO	640,00	3.858,00	4.498,00	R\$ 67.470,00
17	12333 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 18.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER,	UND	13	AGRATTO	640,00	3.858,00	4.498,00	R\$ 58.474,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

18	COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO. 12334 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 22.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CLASSIFICAÇÃO. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	11	AGRATTO	710,00	5.190,00	5.900,00	R\$ 64.900,00
19	4103000015 CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL 22.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	7	AGRATTO	710,00	5.190,00	5.900,00	R\$ 41.300,00
20	4103000016 CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	18	AGRATTO	710,00	5.190,00	5.900,00	R\$ 106.200,00
21	4103000029 CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 24.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	17	AGRATTO	710,00	5.190,00	5.900,00	R\$ 100.300,00
22	4103000030 CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 30.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA	UND	10	AGRATTO	870,00	6.590,00	7.400,00	R\$ 74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

	ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM FUNÇÃO TIMER/SLEEP/SWING. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.							
23	4103000017 CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 30.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA ELETRÔNICO, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	4	AGRATTO	870,00	6.530,00	7.400,00	R\$ 29.600,00
26	4103000026 - CORTINA DE AR 1,50M COM CONTROLE 220V, COR: BRANCO, POTÊNCIA (W): 210, VAZÃO: 2150, PESO LÍQUIDO: 9,7 KG, LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE (CM): 150 X 19 X 15. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	12	DUGOLD	150,00	1.130,00	1.280,00	R\$ 15.360,00
27	4103000027 - CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE 220V, COR: BRANCO, POTÊNCIA (W): 350W, RUIDO (DB): 62DB, AIR SPEED (M/S): 12, M3/H: 5580, CFM: 3286, ALTURA DO SOLO (M): 3.0 - 3.5, DIMENSÕES (LXAXP): 200 CM X 20,7CM X17,5 CM, PESO: 23,6KG. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	12	DUGOLD	200,00	2.200,00	2.400,00	R\$ 28.800,00
28	4301000001 - CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE 220V, COR: BRANCO, POTÊNCIA (W): 350W, RUIDO (DB): 62DB, AIR SPEED (M/S): 12, M3/H: 5580, CFM: 3286, ALTURA DO SOLO (M): 3.0 - 3.5, DIMENSÕES (LXAXP): 200 CM X 20,7CM X17,5 CM, PESO: 23,6KG. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DO KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	7	DUGOLD	200,00	2.200,00	2.400,00	R\$ 16.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

FORNECIMENTO DO KIT DE  
INSTALAÇÃO.

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1.** O Contrato terá validade **de 12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1.** A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
- 7.2.** Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3.** Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.4.** Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 5628-7, OP 003, AG 0080 – Banco Caixa Econômica Federal.**
- 7.5.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.6.** Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

**8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 8.1.** Visando à adoção aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2.** Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
- 8.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO**

- 9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

**10. DO APOSTILAMENTO**

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 10.2.** As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

**ÓRGÃO: 07**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707001**

**PROJETO ATIVIDADE: 2037/2040/ 2050**

**ELEMENTO DESPESA: 44.90.52**

**FONTE: 1.500.1001 / 1.540.0000**

- 11.1.** As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.16. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.17. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.19. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 12.21.** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.22.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.23.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.24.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7.** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9.** Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10.** Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 13.11. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18. Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Município da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

- 14.2.** O Fiscal deste contrato será a **Sra. Carlos Emilio passos da Silva, CPF: 463.275.255-04**, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3.** Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
  - 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
  - 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
  - 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
  - 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
  - 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
  - 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
  - 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

- 15.3.1. Advertência:**
- 15.3.1.1.** São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
- 15.3.2. Multa de:**
- 15.3.2.1.** 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
- 15.3.2.2.** 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
- 15.3.2.3.** 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
- 15.3.2.4.** 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
- 15.3.3. Suspensão:**
- 15.3.3.1.** A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação
- 15.3.3.2.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 15.3.3.3.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 15.3.4. Rescisão contratual:**
- 15.3.4.1.** Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
  - 15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13. Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14. Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixado neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

- 15.3.4.1.17.** Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado para os demais clientes;
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11.** O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12.** Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC o art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 16.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 16.2.** Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3.** Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4.** Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;
- 16.5.** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 16.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 16.6.1.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 16.6.2.** Indenizações e multas;
  - 16.6.3.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

- 17.1.** A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 17.2.** A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 17.3.** Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

- 17.4.** A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 17.5.** A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 17.6.** A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 17.7.** Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
- 17.8.** Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 17.9.** O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 17.10.** A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

**18. DAS VEDAÇÕES**

**18.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2.** Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3.** Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4.** Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

**19. DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**20. DA PUBLICIDADE**

**20.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**21. DA ASSINATURA**

**21.1.** A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23. DO FORO**

- 23.1.** Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 23.2.** Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 03 de Abril de 2023

*Wank Remy de Sena Medrado*  
**WANK REMY DE SENA MEDRADO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**  
**CONTRATANTE**

*Alain Delon Tavares da Silva*

**ALAIN DELON TAVARES DA SILVA**  
**M.A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 22  
 Centro  
 JUAZEIRO - BA  
 CNPJ: 13.915.852/0001-77

**NOTA DE EMPENHO**

Proj. Adm:	Empenho: 042	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	------------------	-------------------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 0707001 - FUND MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCACAO Sub-Funcao: 331 - Ensino Fundamental Programa: 008 - EDUCACAO - DIREITO DO CIDADAO. DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANENCIA E QUALIDADE Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO (EX) ENSINO FUNDAMENTAL Claramente: 4.4.5.0.55.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15400300 - Desembolsos de FUNDEC - Impostos e Transferências de Impostos	Modalidade: 001-2022PF - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 256-2023 - 2023 Convênio: Obj do Descanso: 42805206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS Incorporação: Desp. de Pessoal: FMS:
--	--

Balço Anterior	Valor do Empenho	Balço Atual
350.000,00	20.000,00	330.000,00

**CRÉDOR**

R.Social: Nome: 26662 - M. A. COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA - ME	Et. Jurego:
C.N.P.J./C.C.F: 23.631.127/0001-13	Barro:
I.M.:	Cidade/UF:
Barco:	Contat:
Agência:	

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

Registro de Preços para futura eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de ar condicionado e partes de ar, com instalação e manutenção do kit de instalação destinados à Secretaria de Administração - SEAD, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDCS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do Município de Juazeiro/BA.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Data do Empenho: 30/05/2023

Valor: 20.000,00 ( Vinte Mil Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRÁ MENCIONADA EM: 30/05/2023         WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação	DECLARO QUE A IMPORTANCIA SUPRÁ CITADA É DEZUIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 30/05/2023         
---	--

Empenho: 042



## EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
Diretoria de Licitações e Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 004-2022

PA Nº 036-2022

**CONTRATO Nº 256-2023 – OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cartões de ar, com instalação e fornecimento de kit de instalação destinados a Secretaria de Administração - SEAD, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do município de Juazeiro/BA.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** inscrito no CNPJ: 45.353.945/0001-25

Contratada: **M.A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ 23.681.127/0001-19

Valor global: **R\$ 1.334.720,00** (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais)

Data de Assinatura: 03/04/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: **WANK REMY DE SENA MEDRADO** – Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela Contratada: **ALAIN DELON TAVARES DA SILVA** - Representante Legal

PE Nº 009-2022

PA Nº 066-2022

**CONTRATO Nº 362-2023 – OBJETO:** fornecimento parcelado de medicamentos, com base na Listagem de "A" a "Z", da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ARCFARMA, pelo melhor desconto oferecido, observada em consideração as seguintes classificações: ético, genérico e similar, independente de transcrição, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ: 11.145.615/0001-77

Contratada: **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ 32.980.596/0001-20

Valor global: **R\$ 750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil reais).

Data de Assinatura: 18/05/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA** – Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada: **MARIA ALVES MARIANO DA CRUZ** - Representante Legal

**Proc. Administrativo 1- 7.970/2023**

**De:** Maria O. - CGM - REP

**Para:** CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

**Data:** 31/05/2023 às 13:13:39

**Setores (CC):**

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

Boa tarde!

Segue contrato para informes.

—

**Maria Nice de Oliveira**

*Secretaria*

*Matricula:36310*

*Decreto: 794/2021*